

## **DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE**

Em reunião ordinária, realizada no dia oito de junho de dois mil e vinte e dois, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

- 1.** Considerar oportuna a alteração do Plano Diretor Municipal, nos termos do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual, por remissão do n.º 1 do artigo 119º daquele diploma legal;
- 2.** Aprovar os termos de referência e objetivos: Transposição para o PDM das normas do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho (POC-CE), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 111/2021, de 11 de agosto, publicada na 1.ª série do Diário da República n.º 155;
- 3.** Fixar em um ano o prazo para elaboração da alteração do PDM, incluindo os períodos de tempo necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, designadamente para a concertação, discussão pública, ponderação dos respetivos resultados, aprovação e publicação;
- 4.** Isentar de Avaliação Ambiental Estratégica a presente alteração;
- 5.** Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 88º do RJIGT, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação em Diário da República, para a participação preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento.

Mais se informa que as sugestões ou observações referidas no ponto anterior serão prestadas junto do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, nas horas normais de expediente, ou via eletrónica e conforme as indicações disponíveis no sítio da Câmara Municipal.

Paços do Município de Vila do Conde, 9 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Vítor Costa, Prof. Doutor